

DECRETO Nº 2143

DE 04 DE MARÇO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 951.000,00 (Novecentos e cinquenta e um mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMAD	241	R\$ 20.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	291	R\$ 70.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	747	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0205	SEMSA/FMS	1095	R\$ 490.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	1297	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1886	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMSP	2397	R\$ 40.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	2461	R\$ 8.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2631	R\$ 25.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.92	0102	SEMSMA	2642	R\$ 112.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.92	0102	SEMSMA	2652	R\$ 170.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	81	R\$ 20.000,00
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	132	R\$ 5.000,00
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.36	0102	SEMGAB	137	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.92	0102	SEMAD	276	R\$ 1.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMFA	288	R\$ 1.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	0102	SEMFA	317	R\$ 254.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	451	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	0102	SEMSA/FMS	1087	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	0205	SEMSA/FMS	1143	R\$ 34.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.52	0205	SEMSA/FMS	1152	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.93	0205	SEMSA/FMS	1236	R\$ 1.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0205	SEMSA/FMS	1247	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0207	SEMSA/FMS	1361	R\$ 380.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0205	SEMSA/FMS	1382	R\$ 24.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	0205	SEMSA/FMS	1416	R\$ 30.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	0205	SEMSA/FMS	1438	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.32	0208	SEMTHPS/FMAS	1894	R\$ 1.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMTRAN	2240	R\$ 1.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	4.4.90.52	0102	SEMTRAN	2270	R\$ 10.000,00
15.01.26.782.0042.2.088.000	4.4.90.51	0102	SEMTRAN	2287	R\$ 50.000,00
18.01.06.181.0005.2.032.000	4.4.90.52	0102	SEMSP	2444	R\$ 40.000,00
19.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	2518	R\$ 8.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2647	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de março de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO